



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade

Rua Cel Oscar R Jost, 1576, Ginásio Poliesportivo, Fundos, Santa Cruz do Sul, RS - CEP 96820-036 – 513690-4151
atendimento.meioambiente@santacruz.rs.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, de 21 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre o ordenamento aplicado a análise dos processos no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – SEMASS e revoga a Instrução Normativa n.º 05/2017, 11/2018, 13/2018, 14/2018 e 27/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 9.612 de 27 de Julho de 2016 e apoiado pela legislação ambiental vigente, especificadamente nos Arts. 1º, 2º, inciso V, e 3º, do Código Estadual de Meio Ambiente, Lei Estadual 15.434, de 09 de Janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA Nº 372/2018, que dispõe sobre os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul, destacando os de impacto de âmbito local para o exercício da competência municipal no licenciamento ambiental, bem como suas alterações subsequentes, convênio firmado entre o Município e a Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM de 07/07/16 definindo a ampliação nas atribuições;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação SEMA/FEPAM – Município de Santa Cruz do Sul nº 009/2019 que delega competência para o licenciamento e fiscalização florestal a serem desenvolvidas no âmbito do Municípios inerentes a Lei nº 11.428/2006;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 140 de 8 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.576/23 que dispõe sobre os procedimentos referentes ao licenciamento ambiental na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – SEMASS, do Município de Santa Cruz do Sul, RS;

CONSIDERANDO a necessidade da transparência e da padronização no processo de Licenciamento Ambiental,

RESOLVE:

Art. 1º - A ordem de análise dos processos protocolizados junto à SEMASS deverá ser do mais antigo para o mais recente, observando a data de registro do protocolo.

Art. 2º - Excepcionalmente a ordem de análise dos processos estabelecida no Art. 1º poderá ser alterada observando o ordenamento das prioridades definidas a seguir:

I - Empreendimentos/atividades devidamente enquadrados como de utilidade pública ou interesse social.

II - Empreendimentos/atividades em que o Município seja o empreendedor, considerando o interesse público, sem a necessidade de manifestação da Secretaria vinculada, Gabinete do Prefeito(a) ou Secretário(a) da SEMASS.

III - Empreendimentos/atividades de interesse estratégico para o Município, desde que acompanhado de manifestação do(a) Secretário(a) da SEMASS.

IV - Empreendimentos/atividades que dependam de captação de recursos e/ou financiamento com prazos definidos, desde que apresentada a devida comprovação.



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade

Rua Cel Oscar R Jost, 1576, Ginásio Poliesportivo, Fundos, Santa Cruz do Sul, RS - CEP 96820-036 – 513690-4151
atendimento.meioambiente@santacruz.rs.gov.br

V - Empreendimentos/atividades que demandam a análise multidisciplinar.

Art. 3º - Revoga-se a Instrução Normativa n.º 05/2017, 11/2018, 13/2018, 14/2018 e 27/2024.

Art. 4º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de fevereiro de 2025.

Prissila Bordignon

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade